

Lei Nº 5/72

Autoriza a Troca de Comincheiro.

A Câmara Municipal de Borna de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a trocar por nova, no meio do ano, por intermédio de Comissionário da fazenda, a camioneta C14 de propriedade de Municipalidade.

Art. 2º - O veículo novo adquirido pela troca autorizada por esta lei se destinará aos serviços da Divisão de Estradas de Rodagem do Município.

Art. 3º - A diferença de preço será paga pela

reserva própria do arcabouço vigente constante do Plano de contas para 1972, podendo ainda o Poder Executivo Municipal suplementar a referida reserva na quantia necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de janeiro de 1972.
Eduarte Teixeira do Prado - Presidente do Executivo.